SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO – SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE REDUTO – SAAE, autarquia municipal, com sede administrativa na Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, Reduto/MG, CEP 36.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.177.468/0001-03, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Heron Marcos da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, do Decreto Municipal nº 1.218/2024 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição, com fornecimento contínuo e parcelado, de produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto – MG, incluindo as Estações de Tratamento de Água – ETA, sistemas de captação, reservatórios, unidades operacionais e demais instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, composição, concentração, grau de pureza, apresentação, embalagem, validade, condições de armazenamento, requisitos de segurança e demais características estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta do contrato, quando cabível, e os demais anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1.218/2024, quando aplicável, e pelas demais normas pertinentes.

2.2. A modalidade é Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O procedimento será realizado por meio eletrônico, na plataforma LICITAR DIGITAL, observadas as regras e condições de operação da plataforma.

2.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

2.5. O sistema de Registro de Preços será utilizado para permitir contratações futuras e eventuais, de acordo com a necessidade da Administração, observados os limites e condições previstos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1. Processo Administrativo: nº 009/2026.
3.2. Pregão Eletrônico: nº 003/2026.
3.3. Data da sessão pública: 15/09/2026.
3.4. Horário de início da sessão pública: 09h00min.
3.5. Local: plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.
3.6. Referência de tempo: horário oficial de Brasília/DF.
3.7. O recebimento das propostas ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até o horário estabelecido para o início da sessão pública, conforme parametrização do sistema.
3.8. Os horários serão observados rigorosamente, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e comunicado pela Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
4.2. A participação dependerá de cadastro regular na plataforma LICITAR DIGITAL e da utilização válida das credenciais de acesso.
4.3. A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico, inclusive pela correta apresentação das propostas, lances e documentos.
4.4. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais anexos.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que estejam sancionadas com impedimento de licitar ou contratar ou declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
5.2. Também não poderão participar aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, nas hipóteses legalmente vedadas.
5.3. Não será admitida a participação de empresa que tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nas hipóteses previstas na legislação relacionadas a trabalho infantil, trabalho em condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.
5.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, salvo previsão expressa em sentido contrário no Termo de Referência.
5.5. O impedimento será igualmente aplicado a quem atue em substituição a outra pessoa jurídica com o objetivo de burlar sanção aplicada, desde que devidamente comprovado.

6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME, EPP E MEI

6.1. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando cabível.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

6.2. A obtenção dos benefícios dependerá do enquadramento e do cumprimento dos requisitos legais e das declarações exigidas pela plataforma.
6.3. A declaração falsa de condição de ME, EPP ou MEI sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
7.2. A proposta deverá conter, no mínimo, descrição do produto ofertado, marca quando aplicável, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e valor total.
7.3. A proposta deverá atender rigorosamente às especificações do Termo de Referência.
7.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, despesas administrativas, transporte, carga e descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.
7.5. A licitante deverá certificar-se previamente de que o produto ofertado atende integralmente às características exigidas.
7.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
7.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, quando admitido pelo sistema.
7.8. Todas as especificações e condições apresentadas na proposta vincularão a licitante durante a execução da contratação.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. No cadastramento da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos de habilitação, conhece e aceita as condições do Edital e seus anexos, não está impedida de participar e não se enquadra nas hipóteses de vedação.
8.2. Deverá declarar, quando aplicável, o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
8.3. Deverá declarar que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento das obrigações legais e contratuais.
8.4. Deverá declarar o cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
8.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

9.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será aberta na plataforma eletrônica para recebimento e disputa das propostas.
9.2. Durante a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.3. Os lances deverão observar as regras do sistema e ser inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, quando exigido pela plataforma.
9.4. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 1,00 (um real), salvo condição diversa previamente estabelecida e informada pela plataforma.
9.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação da licitante responsável pelo lance.
9.6. A licitante será responsável pela conferência dos valores lançados antes da confirmação de cada lance.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

9.7. O encerramento da etapa de lances ocorrerá conforme as regras previamente estabelecidas na plataforma eletrônica.

10. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas conforme o critério de julgamento.
10.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações.
10.3. A Agente de Contratação poderá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.
10.4. A negociação será realizada preferencialmente por meio da plataforma eletrônica e permanecerá registrada no procedimento.
10.5. Caso a primeira colocada seja desclassificada ou não atenda às condições exigidas, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.
10.6. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações, condições de fornecimento e requisitos de habilitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não atender às especificações técnicas; apresentar preço manifestamente inexequível, quando assim caracterizado após diligência; apresentar preço superior ao valor máximo aceitável quando não houver possibilidade de negociação; ou não atender às demais exigências deste Edital e seus anexos.
11.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta ou esclarecer informações necessárias à análise.
11.3. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, desde que não impliquem majoração do preço ofertado.
11.4. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, registros, autorizações ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a classificação da proposta, será verificado o atendimento dos requisitos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora.
12.2. A documentação será apresentada por meio da plataforma eletrônica, conforme solicitação da Administração.

12.1.1. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que identifique seus administradores.
Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, quando aplicável.
Documentos comprobatórios da representação legal da empresa, quando necessários.

12.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social.
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.1.3. Qualificação econômico-financeira

A licitante poderá ser obrigada a apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando prevista como necessária pela Administração e no Termo de Referência.
A certidão deverá estar válida na data de sua apresentação, observando-se o prazo nela indicado ou, na ausência de prazo específico, a validade admitida pela legislação.

12.1.4. Qualificação técnica

A qualificação técnica será demonstrada pelo atendimento às especificações dos produtos constantes do Termo de Referência.
Não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico no CREA, CAU ou conselho profissional equivalente, nem Certidão de Acervo Técnico – CAT ou ART, por não se tratar de obra ou serviço de engenharia.
Quando tecnicamente necessário e previsto no Termo de Referência, poderão ser exigidos documentos, catálogos, fichas técnicas, registros, autorizações, certificados, laudos, FISPQ ou documentos equivalentes destinados a comprovar a adequação do produto.
A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e adequação dos documentos apresentados.

13. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES

13.1. A Administração analisará os documentos apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar.
13.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato original, cópia ou documento eletrônico, conforme admitido pela legislação e pela plataforma.
13.3. A Administração poderá consultar bases de dados oficiais para verificar a autenticidade e validade dos documentos.
13.4. Erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos poderão ser saneados mediante diligência, observados os limites legais.
13.5. Caso a licitante não atenda aos requisitos de habilitação, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.
13.6. Antes da contratação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções administrativas, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.
13.7. Identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento antes de eventual desclassificação ou inabilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados no procedimento licitatório caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, conforme a hipótese legal.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

14.3. Quando o recurso versar sobre julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando exigida pelo sistema, sob pena de preclusão.
14.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo próprio da plataforma eletrônica.
14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado ou proferido o ato recorrido, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
14.6. O recurso terá efeito suspensivo quando assim determinado pela legislação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, negociação e habilitação e concluída a fase recursal, o resultado será submetido à autoridade competente.
15.2. A autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, desde que verificadas a regularidade e a conveniência da contratação.
15.3. A homologação não gera, por si só, direito adquirido à contratação quando houver motivo legal para sua não efetivação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As propostas vencedoras constituirão referência para a formação da Ata de Registro de Preços, observadas as condições deste Edital.
16.2. O registro de preços não obriga o SAAE a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.
16.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.
16.4. O fornecimento será contínuo e parcelado, mediante solicitações da Administração, de acordo com o consumo e a necessidade operacional das unidades.
16.5. Os preços registrados observarão as condições e regras de alteração, atualização, revisão e cancelamento previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, do instrumento contratual.
17.2. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando os dados fornecidos pela licitante durante o procedimento.
17.3. A licitante deverá assinar o instrumento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.
17.4. A recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, ou em aceitar instrumento equivalente, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
17.5. A contratação decorrente do Registro de Preços observará as condições constantes deste Edital, da Ata, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo definido na legislação aplicável e no instrumento de registro, contado da data de sua assinatura, observadas as regras legais vigentes.
18.2. Os contratos decorrentes de fornecimento contínuo observarão as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.
18.3. A duração contratual e eventual prorrogação dependerão da manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, interesse da Administração e atendimento dos requisitos legais.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do SAAE, mediante Ordem de Fornecimento.
19.2. A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza ou urgência do fornecimento.
19.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do SAAE de Reduto ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município de Reduto/MG.
19.4. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade de tratamento de água, em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e, quando aplicável, lacradas.
19.5. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar identificação de fabricante, lote, data de fabricação, validade, composição e demais informações exigidas.
19.6. Quando exigível, deverão acompanhar os produtos fichas técnicas, FISPQ, certificados, laudos, registros, autorizações ou documentos equivalentes.
19.7. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

20. DO RECEBIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

20.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e condições aparentes.
20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, quantidades, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais condições previstas no Termo de Referência.
20.3. O SAAE poderá recusar total ou parcialmente produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem embalagens danificadas ou violadas, estejam vencidos ou com validade inadequada, apresentem vazamentos ou deterioração, não estejam devidamente identificados ou apresentem qualquer outra desconformidade.
20.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da comunicação formal realizada pelo SAAE, sem custo adicional para a Administração.
20.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e integridade dos produtos, inclusive por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

21. DO LOCAL DE ENTREGA

21.1. Sede do SAAE de Reduto – MG: Avenida Fernando Maurílio Lopes, nº 23, Centro, Reduto/MG, CEP 36.920-000.
21.2. Quando necessário, a Administração poderá indicar previamente outro local pertencente ao SAAE para recebimento dos produtos, conforme a natureza do produto e a necessidade operacional.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, o recebimento definitivo, a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a conferência da documentação exigida e o atesto do fiscal da contratação.
22.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
22.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as condições do procedimento.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

22.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência relacionada ao fornecimento ou à documentação necessária, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou indenização, observada a legislação.

22.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça o pagamento, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo até a regularização.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.
Fornecer os produtos químicos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.
Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.
Garantir a qualidade, integridade e validade dos produtos fornecidos.
Substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados ou que apresentem avarias, vazamentos, embalagens danificadas, alterações, vencimento ou desconformidade.
Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Observar as normas de segurança relativas ao transporte, manuseio, armazenamento e fornecimento de produtos químicos.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento.
Fornecer, quando exigível, FISPQ, fichas técnicas, certificados, laudos, registros, autorizações ou documentos equivalentes.
Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, prazo ou qualidade dos produtos.
Responsabilizar-se por danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.
Cumprir a legislação ambiental, sanitária e de segurança aplicável.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Emitir as Ordens de Fornecimento.
Informar à contratada as condições e locais de entrega.
Receber e conferir os produtos fornecidos.
Verificar a conformidade dos produtos com as especificações.
Fiscalizar a execução da contratação.
Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades.
Solicitar a substituição dos produtos em desacordo.
Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas.
Fornecer as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, conferir quantitativos, verificar especificações, embalagens, validade, identificação e documentação, registrar ocorrências, solicitar substituições, acompanhar prazos e atestar as Notas Fiscais dos produtos efetivamente recebidos e aceitos.

25.3. O fiscal comunicará à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática das condutas previstas no art. 155, incluindo dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, não manter a proposta, não celebrar a contratação quando convocado, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
26.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e os critérios legais.
26.3. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos na legislação.
26.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
26.5. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação.

27. DA EXTINÇÃO E DO CANCELAMENTO

27.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
27.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses legais, assegurados os direitos e procedimentos previstos na legislação.
27.3. A extinção ou cancelamento não afastará a responsabilidade da contratada pelas obrigações já constituídas e pelos danos eventualmente causados.

28. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

28.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preços integrante da fase preparatória.
28.2. Para formação da estimativa, foi adotada a mediana dos preços válidos obtidos para cada item, não sendo utilizado simplesmente o menor preço.
28.3. O valor estimado constitui parâmetro para a licitação, sem prejuízo da disputa de preços e da negociação realizada durante o Pregão.

29. DA PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	BIO-ADITIVOS	HIDROQUIMICA	SULFAL	PREÇO MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, para abastecimento de água potável,FÓRMULA QUÍMICA: (Na2SiF6)COMPOSIÇÃO QUÍMICA: Pureza (mínima) 98,0%, Teor de Flúor (mínimo) 59,4%, Umidade (máxima) 0,5%, Insolúveis (máximo) 0,5% CARÁCTERÍSTICAS FÍSICAS: Densidade aparente	3.000	KG	R$ 9,00	R$ 7,00	R$ 9,10	R$ 9,00	R$ 27.000,00

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO [illegible] DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

	1,20Solubilidade a 250º C(g100g de H²0) 0,762%Aspecto pó branco brilhante cristalino, Granulometria(passante) malha 325 – 25% (máximo), malha 80 – 100%.Embalagens em sacos de 25 kg. 300 Kg							
02	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO Teor mínimo de Al0=16,5% Teor máximo de Fe0= 0,04% Teor máximo de acidez (% em massa como HSO) = 0,5% - Teor máximo de alcalinidade livre (% em massa como Al0) = 0,4% Teor máximo de insolúveis (% em massa)=1,0% Características físicasSolubilidade (25ºC) = 53,0% Cor = branco creme Malha 2 = 98% mínimo Malha 100 = 10% máximo Embalagens em sacos de 25 kg.	300	KG	R$ 35,00	R$ 20,00	R$ 36,00	R$ 35,00	R$ 10.500,00
03	HIPOCLORITO DE CÁLCIO – Ca(OCI)2 2H2O, Mínimo de 65% de cloro ativo disponível em peso, apresentado em grânulos, máximo de 5% de insolúveis em água, destinado ao tratamento de água potável com registro no Ministério da Saúde, conforme norma NBR 11887, isento de soda cáustica, máximo de 0.05% de ferro, máximo de 0.5% de óxido metais pesados AL, pH solúvel a 1% de 10,5 a 11,5 solubilidade na água de 180 g/l, produz soluções com concentração homogenia, embalagem de 40 ou 45 Kg, com lacre de segurança na tampa, onde consta nº lote, data de fabricação, validade e procedência.	100	KG	R$ 42,00	R$ 40,00	R$ 45,00	R$ 42,00	R$ 4.200,00
04	**CAL HIDRATADA** para tratamento de água potável, Embalada em saco, de	300	KG	R$ 3,00	R$ 0,00	R$ 3,80	R$ 3,00	R$ 900,00

Assinado por 2 pessoas: ERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

	20 kg, em folha em papel duplo. Especificação: na dosagem necessária ao processo de tratamento local, as substâncias que possam causar efeitos tóxicos a saúde não devem extrapolar 1/10 (um décimo) dos limites permitidos na legislação vigente para água							
VALOR GLOBAL ESTIMADO								**R$ 42.600,00**

29.1. A cotação de R$ 0,00 relativa à cal hidratada não foi considerada preço válido para fins de cálculo da mediana, por representar ausência de cotação efetiva.
29.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto – MG, a serem indicadas pelo setor competente no momento da contratação, observadas as disposições legais.

31. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SEGURANÇA

31.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e fornecimento dos produtos químicos.
31.2. Deverão ser adotadas medidas para evitar derramamentos, contaminações do solo e dos recursos hídricos, desperdícios e destinação inadequada de embalagens e resíduos.
31.3. Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com suas características específicas e com as orientações constantes dos rótulos, fichas de segurança e demais documentos técnicos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A licitante deverá acompanhar as operações realizadas na plataforma durante todo o procedimento, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.
32.2. Todas as referências de tempo observarão o horário oficial de Brasília/DF.
32.3. O SAAE poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, respeitados os limites legais.
32.4. O desatendimento de exigências meramente formais e não essenciais não implicará automaticamente desclassificação ou inabilitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato e não haja prejuízo à isonomia, à segurança jurídica e ao interesse público.
32.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar e das demais normas aplicáveis.
32.6. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados.

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

Documento assinado digitalmente
gov.br
HERON MARCOS DA SILVA
Data: 04/09/2026 13:40:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HERON MARCOS DA SILVA
Diretor Administrativo e Ordenador de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto – SAAE

Assinado por 2 pessoas: HERON MARCOS DA SILVA e JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636 e informe o código 78D7-11B5-83B1-3636

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78D7-11B5-83B1-3636

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HERON MARCOS DA SILVA (CPF 072.XXX.XXX-08) em 04/09/2026 13:40:44 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura Gov.br)

JOÃO DANIEL DA SILVA RODRIGUES (CPF 155.XXX.XXX-19) em 04/09/2026 13:44:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/78D7-11B5-83B1-3636